

## PROJETO DE LEI Nº 9.206 , DE 2017

**(Dos Srs. NILSON LEITÃO e ZÉ SILVA)**

Emp 17

Institui o Programa de Regularização Tributária Rural junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

## EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO Nº

Dê-se ao Art. 18 do Projeto de Lei Nº 9.206, de 2017 a seguinte redação:

"Art. 18 .....

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a repactuar as dívidas dos empreendimentos familiares rurais, agroindustriais familiares e cooperativas de produção agropecuária, amparadas em Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) nas modalidades pessoa física ou jurídica, com o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), contratadas até 31 de dezembro de 2016, observadas as seguintes condições:

Parágrafo Único: A repactuação de que trata o *caput* deste artigo também alcança operações contratadas com recursos oriundos do FNE ou do FNO, ou com recursos mistos desses fundos com outras fontes, relativas a empreendimentos localizados na área de abrangência da SUDENE ou da Sudam, e com recursos para investimentos de fonte destinada ao crédito rural sujeitos à subvenção da União, repassados pelo Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), sob a forma de equalização de encargos financeiros, para os Municípios que tiveram situação de estado de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos pelo Ministério da Integração Nacional.

.(NR)"

## JUSTIFICAÇÃO

O Brasil tem passado por períodos de profundas irregularidades meteorológicas, que tem causado profundas estiagens em algumas regiões e tempestades torrenciais e inundações em outras. O Estado do Espírito Santo tem sofrido com a maior seca registrada nos últimos 60 anos, em uma crise hídrica que tem prejudicado tanto os produtores

anos, em uma crise hídrica que

em sônia com a maior seca  
rejudica tanto os produtores

rurais quanto os moradores dos centros urbanos, em um cenário desolador no qual os lençóis freáticos não tem mais carga e a crise de abastecimento de água para consumo humano apresenta-se severíssima. Por outro lado, Estados como Rio Grande do Sul e Santa Catarina tiveram prejuízos nas lavouras causados pelo excesso de chuvas que atingiu estes estados no final do ano passado.

Por esta razão, a produção agrícola tem sido aquém da esperada pelos produtores, que mesmo assim realizam investimentos crescentes em modelos tecnológicos de produção mais eficiente. Este quadro exacerbava ainda mais a situação sistêmica de perda de renda e de perda da capacidade de adimplir com os compromissos assumidos em contratos de crédito rural.

Neste sentido, entendemos que todos os Municípios que estiveram em situação crítica e buscaram amparo no Governo Federal já comprovaram suficientemente o estado de necessidade causado pelas alterações climáticas.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2017

Deputado Evair Vieira de Melo (PV/ES)

Deputado Lelo Coimbra (PMDB/ES)

Deputado Dominguinhos (PSDB/MS)

Ronaldo Benedet  
PMDB 60

Alberto Fraga  
DEM 29

PSDB 46  
SILVIO TORRE

Deputado  
Julio Delgado  
PSB